



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 519/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO MOTORISTA EM ATUAÇÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial ao motorista, em atuação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A gratificação especial de que trata a presente Lei corresponde a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do favorecido.

Art. 3º - A gratificação especial não será incorporada aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 4º - Terá direito a gratificação especial, o motorista, estatutário, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, enquanto estiver efetivamente no desempenho da função.

Art. 5º - A gratificação especial será paga ao motorista enquanto perdurar a efetiva prestação do serviço no Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Perderá o direito de receber a gratificação especial, de que trata esta lei, o motorista:

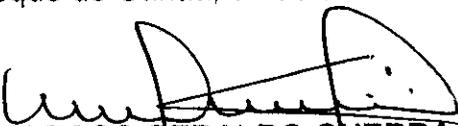
a) Suspenso em decorrência de falta grave apurada em processo administrativo;

b) Licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 01 de Junho de 2009.


MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL